



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

02
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE
APROVADO

Raquel Pinto Cavalcante
1º Secretário

INDICAÇÃO N°. 27.02.0003/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.598/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, PARA O FIM ESPECÍFICO DE PRORROGAR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A REMISSÃO DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º, DA LEI N° 1.555/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei n° 1.598/2021, de 20 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica prorrogada a Lei Municipal n° 1.555/2019, de 03 de julho de 2019, que trata sobre o Programa de Incentivo Fiscal “O Papel da Casa”, o qual incentiva a regularização da propriedade dos imóveis financiados através do Sistema Financeiro Habitacional – SFH/SFI, do Programa Arrendamento Residencial – PAR, pela Companhia Habitacional do Ceará – Cohab, inclusive a remissão dos créditos fiscais de que trata o artigo 5º da Lei 1.555/2019, constituídos ou não, parcelados ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo em fase de execução já ajuizada, referentes ao IPTU, até 31 de dezembro de 2024.” (NR).

Artigo 2º. Ficam ratificados todos os termos da Lei 1.598/2021, de 20 de janeiro de 2021, não alterados por esta lei.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 27 de fevereiro de 2024.

Francisco Edileno Matos - PROGRESSISTAS
Vereador